



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Determina que o custo com o deslocamento de membros de bancas será limitado a trechos terrestres dentro do Estado de São Paulo.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a necessidade premente de economia de custeio;
- ✓ os altos custos com a realização de bancas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o ônus para a UFABC com o deslocamento de membros de bancas será limitado a trechos terrestres dentro do Estado de São Paulo.

Art. 2º Essa determinação aplica-se a:

- I - bancas para a contratação de docentes efetivos;
- II - bancas para a contratação de professores visitantes;
- III - bancas para defesas de dissertações de mestrado;
- IV - bancas para defesas de teses de doutorado;
- V - bancas para defesas de trabalhos de conclusão de curso e semelhantes;
- VI - bancas para avaliação de trabalhos e projetos com fins de premiação.

Art. 3º Solicitações de exceções deverão ser apresentadas por escrito, com justificativa detalhada que deve comprovar, conclusivamente, a impossibilidade da realização da respectiva banca sem a participação de membros cujo transporte envolva trechos fora do estado de São Paulo.

I - No caso dos itens I e II do Art. 2º, essas solicitações serão avaliadas pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes para o Magistério Superior;

II - No caso dos itens III e IV do Art. 2º, essas solicitações serão avaliadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação;



Universidade Federal do ABC